

ANO 1.999

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 57/99

OBJETO Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 30/07/99 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 30 / 07 / 99

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2839/99

Lei n.º 2898 de 03 de agosto de 1999.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

29 de julho de 1999

OEP/1989/99/aaa

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 996/99

DATA: 29/07/1999 HORA: 11:17:22

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: DEP/1989/99/AAA - ENVIADO AO PRESIDENTE

SIDNEY APARECIDO MUSSUPAPO

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente, para encaminhar à V.Exa., a relação de Funcionários e Equipamentos/Maquinários, que possivelmente serão repassados ao SAAAEB.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**EDNE JOSÉ PIFFER**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**SIDNEY APARECIDO MUSSUPAPO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**RELACÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS QUE  
POSSÍVELMENTE SERÃO REPASSADOS AO SAAEB, EM  
FUNÇÃO DO PROJETO DE LEI EM TRÂMITES NA  
CÂMARA MUNICIPAL**

02 – Máquinas pá carregadeiras – recolhimento de entulho

03 – Caminhões para recolhimento de entulho

04 – Tratores sendo:

02-tratores para roçadeira

01-gradiação

01-mata mato

05 – Caminhões para coleta de lixo

01 – Camioneta para recolhimento de animais mortos

02 – Tratores para coleta de sacos pretos (Legião Mirim)

RELACAO DE SERVIDORES POR ORCAM

DATA 28/07/1999

PAGINA 1

SUBUNIDADE	NOME	FUNCAO	REGIME	DATA ADM.
CHEFIA LIMPEZA	JOSE ALPILIO TERRA	CHEFE DE SECAO	CLT - COMISSAO	10/01/1999
CHEFIA LIMPEZA	OSWALDO DUTRA DA SILVA	CHEFE DE SECAO	ESTATUTARIO EM COMISSAO	11/10/1987
MOTORISTA LIXO	ALFREDO DOS SANTOS PINA	MOTORISTA	ESTATUTARIO	24/09/1979
MOTORISTA LIXO	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CONCURSADO	11/02/1998
MOTORISTA LIXO	PAIR MIGUEL DE JESUS	MOTORISTA	CONCURSADO	01/04/1991
MOTORISTA LIXO	PAIR TORRES	MOTORISTA	ESTATUTARIO	05/02/1980
MOTORISTA LIXO	JESUS CARLOS SANTIN	MOTORISTA	ESTATUTARIO	06/03/1981
MOTORISTA LIXO	JOSE SALVADOR DA SILVA	MOTORISTA RODVIARIO	CONCURSADO	02/02/1979
MOTORISTA LIXO	ROBER RIBEIRO SAMPALO	MOTORISTA	CONCURSADO	01/08/1991
MOTORISTA LIXO	SEBASTIAO ANANIAS DE SOUZA	MOTORISTA	CONCURSADO	15/12/1997
TRATORISTA LIXO	ANTONIO TAVARES	COLCEIRO	REGIME ADMINISTRATIVO	01/04/1986
TRATORISTA LIXO	LAMIL ALVES DE OLIVEIRA	TRATORISTA	CONCURSADO	17/07/1991
TRATORISTA LIXO	JAUME DELFINO VERISSIMO	TRATORISTA	CONCURSADO	17/12/1997
TRATORISTA LIXO	JOAO BATISTA LUCIO DOS SANTOS	TRATORISTA	REGIME ADMINISTRATIVO	10/07/1984
TRATORISTA LIXO	JOAO ROBERTO PANICHELLI	MOTORISTA	CONCURSADO	19/06/1990
TRATORISTA LIXO	SANTO AVI	TRATORISTA	CONCURSADO	01/03/1989
TRATORISTA LIXO	WALTER BAPTISTA DA SILVA	TRATORISTA	REGIME ADMINISTRATIVO	25/09/1984
VOLANTE LIXO	ADELUIZIO GUILHERME DOS SANTOS	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	ADEMIR SIMOES	BRACAL	REGIME ADMINISTRATIVO	08/06/1984
VOLANTE LIXO	ALDEMIR JERONIMO	BRACAL	CONCURSADO	11/06/1991
VOLANTE LIXO	ALEXANDRE SILVA PESSOA	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	ANDRE LUIZ ANDRADE	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	APARECIDO ROBERTO FERRARI	BRACAL	CONCURSADO	10/06/1991
VOLANTE LIXO	ARLINDO DALMAID	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	CARLOS ALBERTO FARIAS	BRACAL	CONCURSADO	10/06/1991
VOLANTE LIXO	CARLOS APARECIDO DA SILVA	BRACAL	REGIME ADMINISTRATIVO	29/03/1988
VOLANTE LIXO	CELSO LUIZ DOS SANTOS	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	DOUGLAS ALBERTO VARRICHIO	BRACAL	ESTATUTARIO	05/02/1979
VOLANTE LIXO	EDVALDO DA SILVA	BRACAL	CONCURSADO	13/04/1998
VOLANTE LIXO	EMAR ALVES DOS SANTOS	BRACAL	CONCURSADO	11/06/1991
VOLANTE LIXO	IZAIR ANTONIO XAVIER	BRACAL	CONCURSADO	26/06/1990
VOLANTE LIXO	JOAO CARLOS TAVARES SILVA	BRACAL	ESTATUTARIO	15/08/1972
VOLANTE LIXO	JOSE CARLOS DA SILVA	BRACAL	CONCURSADO	10/08/1989
VOLANTE LIXO	JOSE ROBERTO DA SILVA II	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	JULIO CESAR GOMES FERREIRA	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	LUIZ ROBERTO GRACIANO	BRACAL	CLT - COMISSAO	19/04/1999
VOLANTE LIXO	MARCELO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	OFICIAL GABINETE	CLT - COMISSAO	10/12/1997
VOLANTE LIXO	MARCIO GOMES DA SILVA	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	MARCIO JOSE MARQUES BATISTA	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	BRACAL	REGIME ADMINISTRATIVO	21/06/1988
VOLANTE LIXO	MARIO SILVESTRE DOS SANTOS	BRACAL	REGIME ADMINISTRATIVO	13/10/1988
VOLANTE LIXO	NILSON ALVES TORIA	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	OSMAR ANTONIO DA CUNHA	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	PAULO SERGIO PASSELI	BRACAL	REGIME ADMINISTRATIVO	20/10/1988
VOLANTE LIXO	REINALDO MESTRE	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	ROBERTO CARLOS PEREIRA NASCIMENTO	BRACAL	CONCURSADO	08/12/1997
VOLANTE LIXO	ROGERIO SAMPALO	BRACAL	CONCURSADO	19/01/1998
VOLANTE LIXO	ROBERTER GARCIA	BRACAL	CONCURSADO	17/12/1997







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

29 de julho de 1999

OEP/1990/99/aaa

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 997/99

DATA: 29/07/1999 HORA: 11:19:30

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/1990/99/AAA - ENVIADO AO PRESIDENTE  
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente, para encaminhar à V.Exa., parecer exarado pelo Dr. MARCELO PALAVÉRI, Advogado da Empresa CONAM (Consultoria em Administração Municipal), sobre o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental, Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências**”.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**EDNE JOSÉ PIFFER**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**SIDNEY APARECIDO MUSSUPAPO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**






Interessada : Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Data : 28 de julho de 1999.

Processo nº : 761/99.


*Servidor. Transferência. Projeto de Lei.*

A Prefeitura Municipal de Bebedouro enviou à apreciação da Câmara Municipal local Projeto de Lei nº 50/99 e depois substitutivo a ele, pelo qual ficará autorizado o Executivo a criar cargos e funções junto ao Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, extinguindo outros similares junto à Prefeitura Municipal e a transferir para a autarquia os ocupantes dos cargos e funções extintos da Municipalidade face a ter esta assumido funções e atribuições antes por ela executadas. 



O procedimento é perfeitamente legal, e consonante com a Constituição Federal, sendo possível mesmo a reapresentação da propositura, em que pese já ter sido rejeitada uma vez pela Câmara Municipal, em vista do expressamente previsto pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

É o que, face a urgência requerida, nos cabia apreciar.



**MARCELO PALAVÉRI**  
OAB/SP N° 114.164

PAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2898, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo 2 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfargista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

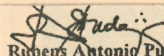
**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo 1 Tabela 1 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfargista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo 1 - Tabela 1, da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

  
 Rubens Antonio Pupo Daud  
 Diretor de Gabinete

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI Nº 2898/99 TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB**

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfargista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Chefe de Setor	06
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/464/99 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Agosto de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de Julho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 57/99, de autoria do Poder Executivo, que Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2839/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTOGRAFO DE LEI N° 2839/99

Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo 2 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo I Tabela I da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ART. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo I - Tabela I, da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06

**ART. 5º** - Em face da outorga de competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo ao Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Autarquia, os servidores e respectivos cargos ou funções, indicados no anexo único a esta Lei.

**ART. 6º** - Para atender despesas decorrentes desta e da Lei nº 2.863, de 11 de fevereiro de 1999, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), que serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, particularmente os de anulação de dotações.

**ART. 7º** - A transferência para a Autarquia dos equipamentos, máquinas e demais bens do município, destinados a execução dos serviços de que trata o Artigo 5º, será efetuada mediante Decreto.



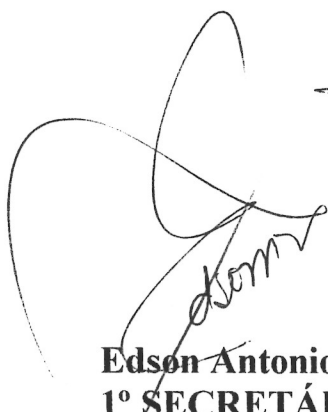


# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

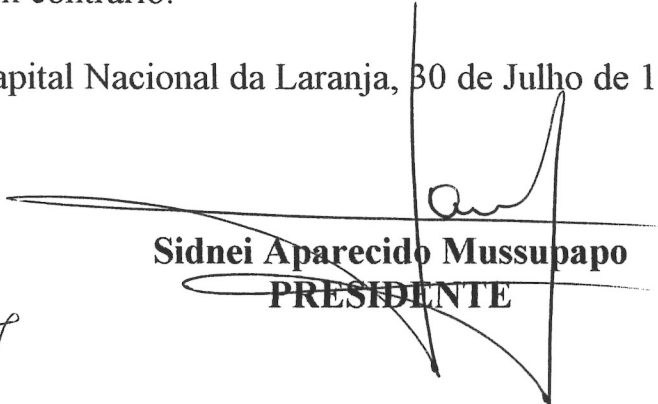
ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 30 de Julho de 1999.



**Edson Antonio Pereira**  
**1º SECRETÁRIO (Interino)**



**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**PRESIDENTE**



**Parabuçu Machado**  
**2º SECRETÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

27 de julho de 1999  
OEP/1938/99/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 980/99  
DATA: 27/07/1999 HORA: 15:59:13  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/1938/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos em anexo, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o **PROJETO DE LEI**, que autoriza o Poder Executivo a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências, para o qual solicitamos a aprovação em regime de urgência especial.

Gostaríamos de esclarecer que, em virtude da Lei 2863, de 11 de fevereiro de 1999 (cópia anexo), através da qual delega poderes ao SAAAEB para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo, faz-se necessário o aumento do quadro de servidores da referida autarquia, para que os serviços possam ser desenvolvidos satisfatoriamente.

Quanto aos recursos previstos no Artigo 6º do presente Projeto, serão necessários para suportar o pagamento dos funcionários, encargos sociais, manutenção das atividades, equipamentos, máquinas e demais bens do município, destinados à execução dos serviços de que trata o artigo 5º.

Para a abertura dos créditos adicionais, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação a verificar e anulação de dotações da referida Autarquia.

8



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Considerando que os serviços deverão ser executados o mais rapidamente possível, elaboramos o Projeto de Lei, transferindo servidores com respectivos cargos ou funções, da Prefeitura para a referida Autarquia, ressaltando que equipamentos, máquinas e demais bens, necessários, a transferência será efetuada mediante Decreto.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta**





APROVADO EM 30/07/99

10 VOTOS FAVORÁVEIS

03 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### PROJETO DE LEI Nº 5799

Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo 2 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo 1 Tabela I da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo I – Tabela I, da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06

**ARTIGO 5º** - Em face da outorga de competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo ao Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Autarquia, os servidores e respectivos cargos ou funções, indicados no anexo único a esta Lei.

**ARTIGO 6º** - Para atender despesas decorrentes desta e da Lei nº 2.863, de 11 de fevereiro de 1999, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), que serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, particularmente os de anulação de dotações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**ANEXO ÚNICO**  
**PROJETO DE LEI TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGOS EOU FUNÇÕES</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
01	Chefe de Seção	10
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Chefe de Setor	06
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

6





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**ARTIGO 7º** - A transferência para a Autarquia dos equipamentos, máquinas e demais bens do município, destinados a execução dos serviços de que trata o Artigo 5º, será efetuada mediante Decreto.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de julho de 1999

  
**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 57/99, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de  
*LEGALIDADE.*

Sala das Sessões, *30* de *Julho* de 1999.

*[Assinatura]*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Assinatura]*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**ANGELO DESENHO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, *30* de *Julho* de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 57/99, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 30 de julho de 1.999.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, 30 de julho de 1.999.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n.º 57/99, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 30 de julho de 1999.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 30 de julho de 1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parecer.**

**Projeto de Lei n. 057/99**

Trata-se de Projeto de Lei que cria e extingue cargos, autoriza transferência de servidores ao SAAAEB e dá outras providências.

Atendidos os requisitos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para regular a matéria (art. 61 § 1º, II, "a" e "b" da Constituição Federal, art. 24 § 2º, 1, da Constituição Estadual e art. 38 inciso I da Lei Orgânica).

Propositura em conformidade ainda, com a exigência de prévia autorização legislativa para abertura de créditos especiais, bem como a indicação dos recursos para suprir os mesmos, nos termos do art. 167 V da Constituição Federal, art. 176 V da Constituição Estadual e art. 43 § 1º da Lei 4320/64.

Aplicável ao caso, o parágrafo único do artigo 46 da Lei Orgânica, quanto à reapreciação da matéria.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 28 de julho de 1999

  
**BENEDITO BUCK**  
Assistente Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 994/99  
DATA: 29/07/1999 HORA: 08:23:55  
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK  
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 057/99  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH 